



Vitória - ES, 3 de setembro de 2019.

DE: Coordenação Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital)

PARA: Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (Ales Digital)

Referência:

Processo nº 1311/2019

Proposição: Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 4/2019

Autoria:

FABRÍCIO GANDINI

Ementa: Acrescenta o Art. 91-A à Constituição Estadual, para instituir a obrigatoriedade de elaboração e cumprimento do Plano de Metas pelo Poder Executivo Estadual, com base nas propostas apresentadas na campanha eleitoral.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Envio da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

Ação realizada: Análise

Descrição: Em cumprimento à distribuição desta proposição pelo Senhor Presidente da ALES, Dep. Erick Musso, constante às fls. 07 dos autos, remeto a matéria de autoria do Dep. Fabrício Gandini, para análise e parecer das seguintes Comissões Permanentes:

1. de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do art. 259, §§ 1º e 4º do Regimento Interno;
2. de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na forma do art. 42 do Regimento Interno.

Próxima Fase: Análise da Proposição para Emissão de Parecer(Juстиça)

Danielli Dias Marin
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital)
918977

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri
Coordenador Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital)

Identificador: 3600360033003500300037003A005400 Conferência em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>.

1736426